PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2081

(25 DE MARÇO DE 1991)

Dispõe sobre: CONVALIDA a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social visando a manutenção de Creche Municipal no Município de Caieiras.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica ratificada a celebração pelo Senhor Prefeito Municipal do convênio assinado em 28 de janeiro de 1991, entre o Município de Caieiras e o Estado de São Paulo pela Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, objetivando a Manutenção de Creche Municipal localizada no Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - Para convalidação do convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis, que ocorrerão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - De igual maneira e para os mesmos fins , fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos e/ou de Reti-Ratificação com a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, quando se fizerem necessários para atender à finalidade desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de março de 1991.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/mfn